



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Edital nº 12/2025

Processo Administrativo nº 896/2025

Unidades requisitantes: Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Tipo de licitação: Menor preço (maior desconto)

Data início para envio da proposta eletrônica: 10/04/2025

Fim do envio da proposta eletrônica: 29/04/2025 – 08:30 horas

Data e hora da abertura da sessão pública: 29/04/2025 – 09:00 horas

Modo de disputa: aberto

Critério de julgamento: menor preço – maior desconto

Exclusivo para ME/EPP: não

Forma de execução: parcelada, através da emissão da Autorização de Fornecimento (AF)

O Município de Pirassununga torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, situada à Rua Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, licitação na modalidade Pregão, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil com utilização de recursos de tecnologia da informação, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais nºs 8.819/2024 e 8.821/2024 (disponíveis no endereço www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos), Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais legislações correlatas aplicáveis.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL) no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1 – DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, parte integrante deste edital;

1.1.1 A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo I do Termo de Referência, facultando aos interessados a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.2 VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.010.689,37 (dois milhões, dez mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

1.3. Integram este Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I: do Termo de Referência

ANEXO II: Proposta de Preços;

ANEXO III: Modelo de Declarações;

ANEXO IV: Minuta de Ata de Registro de Preços;

Estudo Técnico Preliminar;

Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

1.4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: necessidade da realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da municipalidade, que, por conta de sua idade, apresenta quebras constantes. Assim, a contratação de empresas especializadas em manutenção automotiva visa preservar o patrimônio público e estender a vida útil dos veículos, mantendo-os em funcionamento para que possam atender, com segurança, as demandas operacionais e de transporte dos servidores e munícipes que fazem uso dos serviços oferecidos pela municipalidade, evitando prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes do município. Uma vez que a Prefeitura de Pirassununga não dispõe de pessoal técnico especializado para realização de determinadas manutenções, instalações e equipamentos necessários para atender à elevada demanda para manutenção de veículos sob sua responsabilidade, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o bom funcionamento das atividades executadas pela municipalidade.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente Licitação os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais exigências contidas no presente edital, e que estiverem previamente credenciadas no Sistema BLL (<https://bllcompras.com/>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/21 e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão. Para isso, os interessados deverão cadastrar-se previamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – (041) 3097-4600.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. o impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.5.8.1. a vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário especializado ou funcionário representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio; qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.1. Os interessados deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br
- 3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. Os interessados encaminharão, exclusivamente por preenchimento através do sistema, sua proposta, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º XXXIII da Constituição**.

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos **incisos III e IV do art. 1º e no art. 5º da Constituição Federal**;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.8.1. Valor (percentual de desconto);

4.8.1.1. Considerando o critério de julgamento de maior desconto por lote, o licitante deverá informar o percentual de desconto total do lote, ou seja, a somatória dos descontos dos itens que compõe o lote. **(hora/homem + peças)**;

4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

4.11. Não serão aceitas propostas com quantidades inferiores às constantes no ANEXO I – Especificações Técnicas.

4.12. Com base no inc. III do art. 59 da Lei nº 14.133/21 que determina a desclassificação das propostas que permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, solicita-se aos licitantes a possibilidade de oferta de preços, já no momento de cadastramento da proposta, com valores não superiores ao estipulado em edital, proporcionando posteriormente a celeridade na etapa de julgamento das propostas.

4.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.14. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.16. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (MAIOR DESCONTO)**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

4.17. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.18. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

4.19. A Pregoeira poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na letra “d”.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

5.8. O lance deverá ser ofertado pelo desconto total do lote.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. Os licitantes somente poderão oferecer lance de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço (**maior desconto**)

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem decrescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (maior desconto) registrado, vedada a identificação do licitante.

5.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

5.28. Em caso de eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.32. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final inferior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

6.6. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido na sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.9.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.9.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica (artigo 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

7.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista (artigo 68 da Lei 14.133/2021):

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual (relativo aos débitos inscritos na dívida ativa) e Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para fins de aferição da regularidade fiscal e trabalhista serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

7.1.2.1. as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.2.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.3. a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.2. A certidão referida no item 7.1.3.1, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente serão aceitas com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

7.1.4. Relativos à Qualificação Técnica (art. 67 da Lei 14.133/2021):

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da Licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços, pertinentes e compatíveis com o objeto do Edital.

Justificativa: O atestado de capacidade técnica demonstrará que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto licitado e comprovará que a mesma possui expertise para executar os serviços contratados.

b1) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante proponente.

b2) serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

b3) O (s) atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

7.1.5. Será exigida, ainda, a apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos dos parágrafos 4º e 5º do mesmo artigo;

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

g) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

h) Declaração de que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

7.2. As declarações acima deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, **sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital**, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

7.3. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, no caso de ser considerada vencedora na etapa de Proposta.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, com exceção da mencionada no item 7.1.3.1.

7.6. Constituem motivos para inabilitação da licitante:

7.6.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.6.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, ressalvados os casos que se enquadrem no item 7.1.2.1;

7.6.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial, nos casos em que Matriz for a licitante, excetuados os casos previstos em Lei;

7.6.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à matriz, nos casos em que a filial for a licitante;

7.6.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.6.6. o não cumprimento de qualquer requisito exigido para fins de habilitação.

7.7. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA READEQUADA

8.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, que deverá ser inserida no prazo de **até uma hora**, contado da solicitação da Pregoeira via chat.

8.2. O prazo acima poderá ser prorrogado pelo mesmo período, desde que solicitado dentro do prazo inicial.

8.3 Os licitantes deverão encaminhar além dos documentos de habilitação, a Proposta de Preços com os valores (percentuais de desconto) ofertados nos lotes, elaborada de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3.1 Considerando o critério de julgamento de maior desconto por lote, o licitante deverá informar o percentual de desconto de cada item que compõe, ou seja, o percentual de desconto referente à hora/homem e o percentual de desconto referente às peças.

8.4. A pregoeira poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser apresentados preferencialmente:

- a) Com autenticação digital onde seja possível a aferição do código de autenticação digital ou apresentados com declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- b) As declarações e a Proposta com identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou “gov.br”.
- c) Caso os documentos não sejam enviados na forma acima descrita, os originais ou cópias autenticadas, dos documentos de habilitação e os documentos devidamente assinados deverão ser apresentados na Seção de Licitação, situada a Rua Galício Del Nero, 51 – Centro – Pirassununga/SP - CEP 13.631-904, em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis.

9. DA REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.3. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP. A licitante habilitada nas condições do item 10.1 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

9.4. Ocorrendo a habilitação na forma indicada no item **9.1**, a sessão pública será suspensa pela Pregoeira, observados os prazos previstos no item **9.3** para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

9.5. Por ocasião da retomada da sessão, a Pregoeira decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item **9.3**, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

9.6. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens **9.3** a **9.5**, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a **10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão **no prazo de 03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

10.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

10.8. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, **no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

11.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

11.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizados nos sites: www.pirassununga.sp.gov.br e www.bll.org.br e serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

12.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

12.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

13 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o MUNICÍPIO convocará a empresa adjudicatária para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério do MUNICÍPIO, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

13.2.1 A convocação se dará por *e-mail* ou por outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que o interessado a recebeu.

13.2.2. O Proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

13.2.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em conformidade com o disposto no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

13.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

13.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

14 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado

14.2. A apresentação de novas propostas na forma não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.3. Será incluído na ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação deverá ser respeitada nas contratações.

14.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

14.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso I deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso I deste artigo será efetuada na hipótese em que o convocado deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor.

15 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, de acordo com a minuta anexa a este Edital – ANEXO IV, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

16 – DO PREÇO REGISTRADO

16.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

16.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

17.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

17.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

17.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

17.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de execução, encontram-se em pormenorizada em tópicos específicos do Termo de Referência, parte integrante deste edital.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto desta licitação.

19.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

19.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

19.3.1. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito;

19.4. Comunicar formalmente à Contratada a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;

19.5. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

19.6. Manter preposto, para representá-la na execução do contrato;

19.7. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

19.8. É de responsabilidade da contratada civil e criminalmente pelos funcionários registrados e também na área de segurança e saúde do trabalhador, regida pela legislação vigente.

19.9. A contratada responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais desde a sua produção, bem como falha, erro ou inobservância das normas legais relativa à execução dos serviços.

19.10. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

19.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.12. Obriga-se a Contratada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

20. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

- 20.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 20.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- 20.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 20.4. Informar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto licitado.
- 20.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo estipulado neste edital.
- 20.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.2. Os casos omissos serão solucionados pela Pregoeira em conformidade com as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pela Pregoeira e pela equipe de apoio.
- 21.4. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para o sistema, para a Pregoeira ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
- 21.5. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pela pregoeira na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
- 21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei Federal 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Pirassununga.
- 21.8. O horário de atendimento ao público será das 08:30h às 11:00 horas e das 13:30 h às 16:30 horas, no endereço Rua Galácio Del Nero, 51 – Centro, pelos telefones 19 3565-8037/8068/8032 e/ou e-mail licitacao@pirassununga.sp.gov.br.**
- 21.9. Fica assegurado ao Município de Pirassununga o direito de, no interesse da Administração, Revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Pregão, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.
- 21.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pirassununga/SP, com exclusão de qualquer outro.
- 21.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos endereços eletrônicos: <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, no link: “Serviços”, “compras e contratações”, “Licitações” e www.bll.org.br.

Assinado eletronicamente.

Chefe da Seção de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Tel. _____ Fax: _____
E-mail: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante legal da empresa que assinará o contrato:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG _____
Data de Nascimento: ____ / ____ / ____
Endereço residencial completo _____ CEP _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

Lote 01 – manutenção em veículos leves				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Percentual de desconto
Total de desconto (em percentual) do lote				

Lote 02 – manutenção em veículos pesados				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Percentual de desconto
Total de desconto (em percentual) do lote				

Lote 03 – manutenção em máquinas e tratores				
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

	Total de desconto (em percentual) do lote				

Lote 04 – serviços de borracharia					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Percentual de desconto	
	Total de desconto (em percentual) do lote				

DA VALIDADE DA PROPOSTA : 60(sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

Outrossim:

Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar os serviços nas quantidades estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital).

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____.

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49;
(Retirar esse item, caso não se enquadre)

_____, de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Administrativo nº 896/2024

Pregão Eletrônico nº ___/2025

Ata de Registro de Preços nº ___/2025

Validade: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura

Órgão gerenciador: Prefeitura Municipal de Pirassununga-SP

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**, com sede na cidade de Pirassununga, Estado de São Paulo, na Galício Del Nero, nº 51, Centro, Pirassununga/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.731.650/0001-45, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/SP e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na cidade de _____, na _____, nº _____, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIA**, neste ato por seu representante legal, conforme documento comprobatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.821/2024 e alterações, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS** dos produtos, constantes no **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2025**, de acordo com seus respectivos preços abaixo discriminados:

Descrição dos materiais/serviços

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**, conforme especificações do ANEXO I – do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos, que o integram e completam.
- 1.2. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
- 1.4. As aquisições dos serviços e produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através de Autorização de Fornecimento, emitidas pelo Município de Pirassununga.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O regime de execução é o de menor preço (maior percentual de desconto).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, até o limite de mais 1 (um) ano, desde que comprovado o preço vantajoso, e exista aceite do detentor da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- 4.1. O valor registrado e a especificação encontram-se elencados no quadro acima.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

05.1. O pagamento será efetuado de 05 a 08 dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente anuída pelo gestor do contrato, devendo a licitante vencedora observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

05.2. A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, referente às obrigações previdenciárias (INSS), da Contratada, dentro de sua validade.
- b) Certidão de Regularidade de Situação (CRS) do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) da Contratada, dentro de sua validade.
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, dentro de sua validade.

05.3. Nos casos de atraso no pagamento, imputável, exclusivamente, à Administração Pública Municipal, o(s) valor(es) da(s) parcela(s) atrasada(s) ficará(ão) sujeita(s) a correção monetária, com base no IPC/FIPE *pro rata die*, desde a data da obrigação até sua efetiva quitação.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

6.1.1. A contratação será atendida pelas dotações conforme indicação nas solicitações de consumo, perante a indicação de cada Secretaria para formalização da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Por força do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a utilização da Ata de Registro de Preços, gerenciada pela administração pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes ao próprio Município.

7.2. Antes de solicitar a adesão à Ata de Registro de Preços ao órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, os órgãos e entidades da administração pública do Município deverão apresentar requerimento à autoridade competente, devidamente acompanhado dos requisitos elencados pelo § 2º do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

8.1. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- c) – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

8.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras “a” e “c”, será formalizado por despacho do órgão responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços relativamente a um fornecedor, mesmo sendo aquele detentor da Ata de Registro de Preços, não afeta a Ata como um todo, prevalecendo os registros aos demais fornecedores.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1 por razão de interesse público; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

8.3.2 a pedido do fornecedor;

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE
PREÇO**

9.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência.
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#);

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas de que trata o subitem anterior as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

10.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser também aplicadas concomitantemente com o do inciso II.

10.5. Se a contratada não observar o prazo fixado para a execução dos serviços, ficará sujeita a multa diária de **1% (um por cento)** do valor total da contratação, enquanto perdurar atraso, até o limite de 10 (dez) dias. Ultrapassando este limite o pedido poderá ser rescindido, a critério do Município, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

10.6. Na hipótese de inadimplemento parcial da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **15% (quinze por cento)** do valor total da contratação, conforme critérios de razoabilidade, sendo que o valor será devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

10.7. Na hipótese de inadimplemento total da obrigação incorrerá a licitante vencedora em multa de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total da contratação, devidamente reajustado na data da aplicação da penalidade.

10.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles indicados.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. As condições de execução, encontram-se em pormenorizada em tópicos específicos do Termo de Referência, parte integrante desta avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

12.1. Efetuar a execução dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.

12.2. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

12.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou produtos em que se verifiquem defeitos e/ou impropriedades, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo estipulado pela Unidade Requisitante, sem qualquer ônus ao Município.

12.4. Obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias fornecimento dos objetos registrados e pagar os emolumentos prescritos em lei.

12.5. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas.

12.6. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.7. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

12.8. Indicar um preposto para as tratativas com o Gestor da Unidade Requisitante.

12.9. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

12.10. Arcar com todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, devendo, inclusive, cumprir com os compromissos assumidos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

12.11. Não será permitido ao pessoal da Contratada o acesso à área do edifício que não aquelas relacionadas ao seu trabalho.

12.12. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, materiais que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência e no Edital.

12.13. A compromissária deverá cumprir todas as normas ambientais vigentes, incluindo o descarte adequado dos resíduos.

12.14. A compromissária deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação.

12.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, consoante artigo 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.15.1. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. Comunicar a compromissária acerca de qualquer ocorrência relacionada com a contratação.

13.2. Efetuar o pagamento à empresa compromissária no prazo estipulado no edital.

13.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da licitação em desacordo com as especificações do Edital, Termo de Referência ou em desacordo com o ofertado em sua Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

14.1. A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação ou revisão ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, sendo permitido os acréscimos e supressões, nos quantitativos fixados na contratação, conforme Art. 125 da Lei 14.133/2021.

14.2. O preço registrado obedecerá o disposto nos artigos 8º, 9º e 10 do Decreto Municipal nº 8.821/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. As partes se vinculam ao contido no edital do Pregão Eletrônico nº ____/2025 e na proposta ofertada pela Compromissária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constatado pela Unidade Requisitante, através de laudo, que os serviços ou produtos encontram-se em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o pedido poderá ser cancelado, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

16.2. O Município de Pirassununga se reserva ao direito de inspecionar os serviços/produtos quando da execução/entrega, podendo recusá-las ou solicitar substituições, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

16.3. Os serviços/produtos deverão estar de acordo com os termos das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Obriga-se a Compromissária a manter, durante toda vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório.

17.2. Para as questões que se suscitarem entre as partes contratantes, e que não sejam resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Pirassununga para a solução judicial, desistindo as partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.3. E por estarem as partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos da presente Ata de Registro de Preços, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Assinado eletronicamente

Contratante

Compromissária

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Nome:

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF:

Período de gestão:

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo Presente termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “**Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP**”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, **conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral anexa(s)**;
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados;

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado eletronicamente

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESP. HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/RESP. QUE ASSINOU O AJUSTE PELA CONTRATANTE/ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE/:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE PELA COMPROMISSÁRIA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Acompanhamento Processual**

Nome:

Cargo: Procurador Geral

CPF:

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SEÇÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA.

CNPJ N°: 45.731.650/0001-45.

COMPROMISSÁRIA:

CNPJ N°:

OBJETO:

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Pirassununga, ____ de _____ de 2025.

Prefeito de Pirassununga/SP



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 896/2025
Modalidade: PREGÃO

Nº Licitação: 12

Anexo I

Lote 1 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LEVES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS. TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	SV	1.600,0000	150,32	240.520,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS. TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.	PC	392.000,0000	1,00	392.000,00

Lote 2 - MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS. TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, MOLEJO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	SV	2.000,0000	186,39	372.786,60
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS. TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	PC	620.000,0000	1,00	620.000,00

Lote 3 - MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E TRATORES

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total
5	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E TRATORES. TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, MOLEJO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	SV	515,0000	155,43	80.048,15
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES. TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU	PC	205.000,0000	1,00	205.000,00



Endereço: RUA GALICIO DEL NERO 51
Cidade: PIRASSUNUNGA

Prefeitura Municipal de Pirassununga

CEP: 13631-904 Bairro: CENTRO
Fone: (19) 3565-8032 Fax: () -

CNPJ: 45731650000145

RELATÓRIO DE ANEXO DE EDITAL

Processo: 896/2025

Nº Licitação: 12

Modalidade: PREGÃO

SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA

Lote 4 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vlr. Ref. Unt.	Vlr. Ref. Total	
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMPLETA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E CAMBAGEM.	SV	345,0000	290,82	100.334,63	

Valor Total do Processo: 2.010.689,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, BORRACHARIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	HORA	1.600	150,33	240.520,00
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. fORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.	PEÇA	392.000	1,00	392.000,00

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS.	HORA	2.000	186,39	372,786,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, MOLEJO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.				
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	PEÇA	620.000	1,00	620.000,00

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E TRATORES, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, MOLEJO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO	HORA	1.000	265,34	265.340,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

	FABRICANTE.				
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, COMPONENTES, INSUMOS, NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA	SV	205.000	1,00	205.000,00

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMPLETA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E CANGAGEM.	HORA	345	290,83	100.334,74

- 1.2 O Valor Total Estimado será de R\$ 2.010.689,37 (dois milhões dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).
- 1.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, podendo ser prorrogável pelo prazo máximo 01 ano, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4 O Critério de Julgamento será o de maior desconto nos lotes;
- 1.5 A empresa vencedora deverá possuir oficina no município de Pirassununga.
- 1.6 A empresa Contratada deverá disponibilizar de pátio fechado e preferencialmente coberto, para a realização dos serviços nos veículos para que os mesmos não fiquem em vias públicas e com acesso de pessoas alheias a contratação.
- 1.7 Os veículos entregues para a execução de serviços, ficarão sob total responsabilidade da empresa detentora da Ata de Registro de Preços, até que seja efetivada a devolução, sendo que a empresa, responderá pelo ressarcimento de quaisquer danos e/ou despesas que vierem a ocorrer no período em que o veículo estiver sob a sua guarda, devendo para tanto, ao receber o veículo, certificar-se do seu estado real, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneus/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndio, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos listados por ocasião da entrega.
- 1.8 Para proceder a subcontratação, a empresa deverá informar o serviço a ser subcontratado, qualificação da subcontratada e submeter essas informações ao responsável pelo Setor de Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal de Pirassununga, podendo ser subcontratados os serviços de retífica de motor e câmbio, cardans, cuicas e sistema de ar, caixa de direção, suspensão, manutenção e aferimento de tacógrafos, tapeçaria, funilaria e pintura, torno, ar condicionado (carga de gás, higienização e limpeza), guincho e vidraçaria.
- 1.9 Os serviços que não puderem ser realizados no município de Pirassununga, poderão ser realizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

em outros municípios desde que expressamente autorizados por representante do Setor de Oficina Mecânica.

- 1.10 A execução dos serviços / fornecimento de peças será em observância aos valores baseados na Tabela de Preços de peças praticadas pela Fabricante/Montadora ou do orçamento gerado pelo Sistema Audatex, Cilia, ou similar referente às necessidades de manutenção do presente Termo de Referência
- 1.11 O serviço de manutenção veicular inclui:
 - 1.11.1 Serviços de mecânica em geral: freios, escapamento, suspensão, embreagem, direção, bomba injetora, ajustes e/ou troca de correias, fluido de freio, óleo hidráulico, filtros em geral, anéis vedadores bem como todos os outros que se façam necessários ao perfeito funcionamento dos veículos.
 - 1.11.2 Serviços preventivos e corretivos de ar condicionado, incluindo higienização e troca de filtros.
 - 1.11.3 Serviços de vidraçaria em geral (vidros e máquinas de vidros).
 - 1.11.4 Serviços elétricos e eletrônicos em geral.
 - 1.11.5 Serviços de lanternagem em geral (funilaria e pintura nas cores originais).
 - 1.11.6 Estando o veículo sem condições de tráfego, efetuar serviços de guincho do local onde se encontra o mesmo até a oficina da CONTRATADA.
 - 1.11.7 Lavagem e higienização do veículo submetido à manutenção corretiva ou preventiva a expensas da CONTRATADA, antes de ser devolvido ao CONTRATANTE.
 - 1.11.8 Testes prévios de emissão de poluentes ou ruídos.
 - 1.11.9 Troca de óleo lubrificante.
 - 1.11.10 Troca de filtros de óleo e de ar.
 - 1.11.11 Troca de anéis vedadores do bujão de cárter.
 - 1.11.12 Serviços de retífica de motores e outros.
 - 1.11.13 Serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas, troca de pneus, recauchutagem de pneus, Vulcanização, cambagem, cárter, furos e remendos.
- 1.12 Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições:
 - 1.12.1 Manutenção: conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou colocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódica, preventiva e corretivas;
 - 1.12.2 Manutenção preventiva (periódica): sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante;
 - 1.12.3 Manutenção corretiva: atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou outra falha;
 - 1.12.4 Mecânica Geral: consiste nos serviços de mecânica em motor, plataforma, retífica, caixa de câmbio, sistema de injeção, velas, bombas, sistema de freios, embreagem, suspensão, direção, troca de óleo e filtros, sistema elétrico e todos os outros serviços afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

- 1.12.5 Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (bateria, alternador, velas e cabos de ignição, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);
- 1.12.6 Sistema Hidráulico: consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
- 1.12.7 Borracharia completa: consiste em reparos permanentes em pneus conforme especificações da ABNT, troca de pneus, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
- 1.12.8 Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
- 1.12.9 Suspensão: consiste nos serviços de troca de amortecedores, estabilizadores, coifas, batentes, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
- 1.12.10 Instalação de Acessórios: consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, acessórios de som e imagem, bem como películas automotivas ou outros afins.
- 1.12.11 Ar-condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine/pólen e todos os outros serviços afins;
- 1.12.12 Troca de Óleo: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo;
- 1.12.13 Bomba e bico injetor: Consiste na manutenção da bomba injetora e seus componentes do sistema de alimentação dos veículos diesel. Ela é a responsável por gerar a pressão necessária para a injeção. Envia o combustível através de tubos de pressão aos bicos injetores que injetam o combustível na câmara para que ocorra a combustão;

1.13 Lista dos veículos que compõem a frota municipal

PREFIXO	VEÍCULO/MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
4	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6682	1989/1989	Diesel
6	Camioneta Ford	F-1.000	CZA 1492	1985/1985	Diesel
7	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1490	1989/1989	gasolina
8	Motocicleta Honda	CG 125	BFX 3835	1985/1986	Gasolina
12	Chassi Ford	F-13.000	CDZ 6696	1985/1985	Diesel
17	Chassi Ford	F-4.000	CZA 1513	1990/1990	Diesel
25	Motocicleta Honda	XLR 125	BFX 3847	1998/1998	Gasolina
28	Ônibus Mascarello/Agrale	Gran Midi	CZA 1641	2006/2007	Diesel
29	Motocicleta Yamaha	YBR	BFX 9666	2002/2002	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

30	Furglaine Mercedes Benz	Sprinter 310D	CDZ 6650	1998/1998	Diesel
32	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6672	1990/1990	Diesel
34	Motocicleta Honda	XLR 125	BFX 3846	1998/1998	Gasolina
37	Chassi Ford	F-11.000	CDZ 6678	1980/1980	Diesel
45	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1673	2007/2008	Gasolina álcool
46	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1671	2007/2008	Gasolina álcool
51	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	CZA 1509	1985/1986	Gasolina
57	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1550	2000/2000	Gasolina
58	Automóvel Volkswagen	Gol City	CZA 1778	2004/2005	Gasolina
59	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6683	1986/1987	Diesel
60	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	CZA 1482	1987/1988	Álcool
68	Trator agrícola Valmet	68DH EI		1989/1989	Diesel
69	Micro-Trator Tobata	140S		1989/1989	Diesel
70	Trator de Esteira Usado	7D		1990/1990	Diesel
71	Trator Agrícola Ford	4600		1983/1983	Diesel
73	Retroescavadeira	B95B		/	Diesel
74	Trator Agrícola Massey Ferguson	MF265		1980/1980	Diesel
75	Motocicleta Honda	CG 125/Cargo	BFX 9677	2000/2000	Gasolina
76	Pá-Carregadeira VME-Michigan	55C		1990/1990	Diesel
77	Pá-Carregadeira Clark-Michigan	75111		1968/1968	Diesel
78	Trator cortador de grama			1997/1997	Gasolina
79	Motoniveladora New Holland	RG140.B		2018/2018	Diesel
80	Trator agrícola Massey Ferguson	55X		1974/1974	Diesel
81	Pá carregadeira New Holland	W130B		2019/2020	Diesel
82	Micro-Trator Moldemaq	TC 14		1997/1997	Diesel
85	Pá-Carregadeira Clark-	75-III		1985/1985	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

	Michigan				
86	Trator New Holland	T6-110		2020/2020	Diesel
88	Rolo Compactador TEMA	Vibratório		1987/1987	Diesel
89	Rolo Compactador Dynapac	Pé-de-carneiro		1991/1991	Diesel
90	Motoniveladora Caterpillar	120G		1991/1991	Diesel
91	Trator agrícola Massey Ferguson	MF-265		1981/1981	Diesel
92	Trator agrícola Valmet	78-DHEI		1991/1991	Diesel
94	Trator agrícola Ford		5050	1994/1994	Diesel
95	Trator agrícola Ford		5030	1995/1995	Diesel
96	Micro-Trator Tobata	M140N		1995/1995	Diesel
98	Trator Valmet		985	1995/1995	Diesel
99	Trator Ford New Holand 4x4		4630	1997/1997	Diesel
100	Trator Massey Ferguson		1683	1998/1998	Diesel
102	Camioneta Chevrolet	C 1404	BPY 1398	1978/1978	Gasolina
103	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CZA 1664	2007/2008	Gasolina Álcool
104	Automóvel Chevrolet	Vectra Sedan	CZA 1665	2007/2008	Gasolina Álcool
115	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	CZA 1510	1991/1991	Gasolina
117	Chassi Ford	F-14.000	CZA 1503	1991/1991	Diesel
121	Automóvel Chevrolet	Corsa Super	CZA 1519	1999/1999	Gasolina
124	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1395	1994/1994	Gasolina
125	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1394	1994/1994	Gasolina
129	Chassi Ford	F-14.000	BPY 1405	1995/1995	Diesel
130	Chassi Mercedes Bens	Furgão Baú	CZA 1524	1999/1999	Diesel
131	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	BPY 1399	1994/1995	Gasolina
132	Chassi Ford	F-14.000	BPY 1419	1995/1995	Diesel
137	Automóvel Renault	Clio Hatch Authentique 1.0 16 V Flex.	CZA 1638	2007/2007	Gasolina álcool
139	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1672	2007/2008	Gasolina álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

141	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1623	2006/2006	Gasolina álcool
142	Automóvel Ford	Pick-Up Pampa	CDZ 6608	1996/1996	Gasolina
143	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CDZ 6622	1997/1997	Gasolina
144	Automóvel Volkswagen	Gol 1000 MI	CDZ 6617	1997/1997	Gasolina
145	Furglaime Mercedes Benz	Sprinter 310D	CDZ 6649	1998/1998	Diesel
146	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6635	1998/1998	Diesel
147	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6668	1998/1999	Gasolina
148	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6669	1998/1999	Gasolina
151	Automóvel Chevrolet	Corsa GL 1.3	CDZ 6675	1998/1999	Gasolina
152	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	BSV 9120	2000/2000	Gasolina
153	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CZA 1580	2000/2000	Gasolina
154	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1569	2001/2001	Gasolina
156	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1573	2001/2001	Gasolina
158	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1572	2001/2001	Gasolina
159	Motocicleta Yamaha	125 YBR K	BFX 9596	2001/2001	Gasolina
160	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1696	2008/2009	Gasolina álcool
161	Ônibus Mercedes Benz	Caio	DJL 2649	2009/2010	Diesel
164	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1630	2002/2002	Gasolina
171	Automóvel Volkswagen	Pick-Up Saveiro	CZA 1770	2002/2003	Gasolina
172	Chassi Ford	F 14.000	CZA 1667	2002/2002	Diesel
174	Trator agrícola Valtra	Agregado		2002/2002	Diesel
175	Retroescavadeira	FB 80.3 4x4		2002/2002	Diesel
176	Automóvel Volkswagen	Gol Special	DFJ 2632	2002/2002	Álcool
180	Automóvel Volkswagen	Gol City	CZA 1611	2004/2004	Gasolina
181	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1604	2004/2005	Gasolina
182	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1605	2004/2004	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

183	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1612	2004/2005	Gasolina
185	Ambulância Fiat	Ducato/Cargo	CZA 1674	2007/2008	Diesel
186	Ônibus Volkswagen	VW Masca Granvia	CZA 1622	2004/2005	Diesel
190	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1747	2009/2010	Gasolina álcool
193	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1728	2009/2010	Gasolina álcool
194	Chassi Ford	Cargo Maxtruck 2422E	CZA 1713	2009/2009	Diesel
195	Chassi Ford	F-4.000	CZA 1714	2009/2009	Diesel
196	Ônibus Volkswagen	Marcopolo 15-190	CZA 1723	2009/2009	Diesel
197	Ônibus Volkswagen	Marcopolo 15-190	CZA 1724	2009/2009	Diesel
198	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1741	2009/2010	Diesel
199	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1736	2009/2010	Diesel
200	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1735	2009/2010	Diesel
201	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1743	2009/2010	Diesel
202	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1742	2009/2010	Diesel
203	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	CZA 1734	2008/2009	Diesel
204	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1733	2009/2010	Gasolina álcool
207	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1732	2009/2010	Gasolina álcool
208	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1746	2009/2010	Gasolina álcool
209	Ônibus Mercedes Benz	Marcopolo Vicino Escolar	DJM 1384	2009/2010	Diesel
210	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9645	2010/2010	Gasolina
211	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9648	2010/2010	Gasolina
212	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9646	2010/2010	Gasolina
213	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9632	2010/2010	Gasolina
215	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9671	2010/2010	Gasolina
216	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9647	2010/2010	Gasolina
218	Ambulância Fiat	Doblo Rotan AMB2	DJL 0A75	2010/2011	Gasolina álcool
219	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7652	2010/2011	Gasolina álcool
220	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7653	2010/2011	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

221	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7655	2010/2011	Diesel
222	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7654	2010/2011	Diesel
223	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1774	2010/2011	Gasolina álcool
224	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7657	2010/2011	Gasolina álcool
225	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7658	2010/2011	Gasolina álcool
226	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7668	2011/2011	Diesel
228	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	EHE 7675	2011/2012	Gasolina álcool
229	Chassi Iveco	Eurocargo 170E22	EHE 7672	2011/2011	Diesel
230	Chassi Iveco	Eurocargo 170E22	EHE 7669	2011/2011	Diesel
231	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7679	2011/2012	Diesel
232	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7678	2011/2012	Diesel
233	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7677	2011/2012	Diesel
234	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7688	2012/2013	Gasolina álcool
235	Micro Ônibus Iveco	City Class 70C17	EHE 7694	2012/2013	Diesel
236	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	EHE 7687	2011/2012	Diesel
237	Caminhão basculante 6x2 trucado Ford	Cargo 2423	EHE 7689	2012/2013	Diesel
238	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7696	2012/2013	Gasolina álcool
240	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7695	2012/2013	Gasolina álcool
241	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7697	2012/2013	Gasolina álcool
242	Automóvel Chevrolet	Montana LS	EHE 7707	2013/2013	Gasolina álcool
243	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7719	2013/2013	Gasolina álcool
244	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7748	2013/2014	Gasolina álcool
245	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7747	2013/2014	Gasolina álcool
246	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar EO	EHE 7751	2013/2014	Diesel
247	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar	EHE 7759	2013/2014	Diesel
248	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar	EHE 7760	2013/2014	Diesel
249	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar	EHE 7785	2013/2014	Diesel
250	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7762	2013/2014	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

251	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7764	2013/2014	Gasolina Álcool
253	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7765	2013/2014	Gasolina Álcool
254	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7761	2013/2014	Gasolina Álcool
255	Ônibus Agrale	Maxibus Astor	EHE 7784	2013/2014	Diesel
256	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7767	2013/2013	Diesel
257	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7780	2013/2013	Diesel
258	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7774	2013/2013	Diesel
260	Ambulância Ford	Transit	EHE 7782	2013/2013	Diesel
261	Ambulância Ford	Transit	EHE 7776	2013/2013	Diesel
262	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7781	2013/2013	Diesel
263	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7769	2013/2013	Diesel
264	Automóvel Chevrolet	Prisma	EHE 7790	2014/2014	Gasolina Álcool
265	Automóvel volkswagen	UP! Take MA 1.0	FRF 4878	2014/2015	Gasolina Álcool
266	Ônibus Volkswagen	Masca Granmini O	DJM 7992	2014/2014	Diesel
267	Micro Ônibus Marcopolo	Volare V6L EM	FOE 5550	2014/2014	Diesel
268	Micro Ônibus Marcopolo	Volare V6L EM	FOE 7757	2014/2014	Diesel
269	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	FQL 0297	2014/2014	Diesel
270	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	FSS 2774	2014/2014	Diesel
272	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FZR 8350	2014/2015	Gasolina Álcool
273	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FTK 1479	2014/2015	Gasolina Álcool
274	Motocicleta Dafra	Riva 150	FSC 2795	2013/2014	Gasolina
275	Motocicleta Dafra	Riva 150	FRS 7112	2013/2014	Gasolina
276	Automóvel Fiat	Pick-Up Strada Working CD	FXD 6860	2014/2015	Gasolina Álcool
277	Automóvel volkswagen	Pick-Up Saveiro	FSH 6078	2014/2015	Gasolina Álcool
278	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	FKR 4945	2014/2014	Diesel
279	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	FED 3329	2014/2014	Diesel
280	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FIE 1626	2015/2015	Diesel
281	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDS 3985	2015/2015	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

282	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FCC 7930	2015/2015	Diesel
283	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FCU 6210	2015/2015	Diesel
284	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDX 9768	2015/2015	Diesel
285	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDZ 4730	2015/2015	Diesel
286	Automóvel Chery	Celer 1.5	FXL 6100	2015/2015	Gasolina Álcool
287	Automóvel Chery	Celer 1.5	FHH 5529	2015/2015	Gasolina Álcool
288	Automóvel Chery	Celer 1.5	FFY 1869	2015/2015	Gasolina Álcool
289	Automóvel Chery	Celer 1.5	FIK 9439	2015/2015	Gasolina Álcool
290	Automóvel Mitsubishi	Pick-Up Triton DPE 10	GCT 2535	2015/2016	Diesel
292	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GIK 0098	2017/2018	Gasolina Álcool
293	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKD 0645	2017/2018	Gasolina Álcool
294	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHK 0545	2017/2018	Gasolina Álcool
295	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GDT 9363	2017/2018	Gasolina Álcool
296	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GDU 9069	2017/2018	Gasolina Álcool
297	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHA 1753	2017/2018	Gasolina Álcool
298	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKD 1357	2017/2018	Gasolina Álcool
299	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHV 3088	2017/2018	Gasolina Álcool
300	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHM 0024	2017/2018	Gasolina Álcool
301	Automóvel Chevrolet	Spin LTZ 1.8	FSX 4666	2017/2018	Gasolina Álcool
302	Automóvel Chevrolet	Spin LTZ 1.8	FZR 4643	2017/2018	Gasolina Álcool
303	Caminhão Ford	F350-CD	DQD 4177	2007/2007	Diesel
305	Automóvel Ford	Pick-Up Ranger	GDP 0523	2018/2019	Diesel
306	Ambulância Renault	Master	DTE 1048	2019/2020	Diesel
307	Ambulância Peugeot	Partner 1.6	BXD 1370	2018/2019	Gasolina Álcool
308	Micro-Ônibus Mascarello	Gran Micro S2 urbano	BYW 1677	2019/2020	Diesel
310	Automóvel Citroen	Air Cross Startmt	EBE 8668	2018/2019	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

311	Camioneta Chevrolet	Blazer	CDV9846	2001/2002	Gasolina
312	Motocicleta Kasinski		DET 4100	2011/2012	Gasolina
313	Furgão Renault	Master	BXZ 2978	2018/2019	Diesel
314	Furgão Renault	Master	BVT 1432	2018/2019	Diesel
315	Furgão Mercedes Bens	Sprinter	DNU 0031	2019/2019	Diesel
316	Furgão Mercedes Bens	Sprinter	FCD 3603	2019/2019	Diesel
317	Caminhão Coletor Compactador	Tector	FXT 5D87	2019/2019	Diesel
318	Caminhão	Tector	FUB3G58	2020/2020	Diesel
319	Caminhão	Tector	FVZ3D54	2020/2020	Diesel
320	Caminhão	Tector	FSB9J21	2020/2020	Diesel
321	Automóvel Volkswagen	Santana	CZA 1617	2020/2020	Gasolina
322	Ônibus Mercedes Benz	Caio	GAA0J54	2019/2020	Diesel
323	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA2A53	2020/2021	Diesel
324	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA1J37	2020/2021	Diesel
325	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	GJ07H11	2020/2020	Gasolina Álcool
326	Automóvel Fiat	Pick-Up Strada Hard WK CC E	GBY7J63	2020/2020	Gasolina Álcool
327	Automóvel Chevrolet	Spin LAT 1.8L AT ACT7	FYA2F81	2019/2020	Gasolina Álcool
328	Automóvel Chevrolet	Spin LAT 1.8L AT ACT7	FCL6C11	2019/2020	Gasolina Álcool
329	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA4J24	2020/2021	Diesel
330	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA4D26	2020/2021	Diesel
331	Ônibus Volkswagen	15191EOD	GA4E91	2021/2022	Diesel
332	Automóvel Renault	Kwid	FYY7B51	2021/2022	Gasolina Álcool
333	Automóvel Renault	Kwid	GIK0J76	2021/2022	Gasolina Álcool
334	Automóvel Renault	Duster Zen 1.6V SCE	GEQ2CO 8	2021/2022	Gasolina Álcool
335	Automóvel Renault	Duster Zen 1.6V SCE	GGB6C78	2021/2022	Gasolina Álcool
336	Caminhonete Renault	Amb. Master	GFU8G84	2021/2022	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

337	Caminhonete Renault	Amb. Master	GGU7G84	2021/2022	Diesel
338	Van Renault	Van Master	FOH3J96	2021/2022	Diesel
339	Caminhonete Renault	Amb. Master	DHR7J84	2022/2023	Diesel
340	Microônibus Renault	Master MinibusL3	FXR7C94	2022/2023	Diesel
341	Caminhonete Mitsubishi	L200 Triton SPO GL	GGHY9B5 4	2022/2023	Diesel
342	Caminhonete Mitsubishi	L200 Triton SPO GL	GGE8I06	2022/2023	Diesel
343	Automóvel Fiat	Pulse MT	FUB0C63	2022/2022	Gasolina Álcool
344	Pá carregadeira XCMG	LW300KV	***	***/**	Diesel
345	Caminhão Trucado Volkswagen	Tanque Pipa 24.260 CRM 6X2	FPM1D53	2022/2023	Diesel
347	Retroescavadeira XCMG	XC870BR-J	***	2022/2022	Diesel
348	Caminhão Volkswagen	Basculante 17.190 CRM 4X2 ROB	EPG4F56	2022/2023	Diesel
349	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	FQH0D91	2022/2022	Gasolina Álcool
350	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	FVT3F72	2022/2022	Gasolina Álcool
351	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	FTU5B84	2022/2022	Gasolina Álcool
352	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	GGD0B63	2022/2022	Gasolina Álcool
353	Caminhão Coletor Compactador	Tector	FAL7H02	2022/2023	Diesel
354	Microônibus Iveco	Daily 45170 VERV BUS	FYI7C85	2022/2023	Diesel
355	Automóvel Renault	Duster Zen 1.6V SCE	EWU7A24	2022/2023	Gasolina Álcool
356	Ônibus Mercedes Benz	Caio LO 916.ORE	CDR0B65	2022/2023	Diesel
357	Ônibus Mercedes Benz	LO 916. ESC R	FVP9E32	2022/2023	Diesel
358	Ônibus Mercedes Benz	Caio LO 916.ORE	BZL1F14	2022/2023	Diesel
359	Ônibus Mercedes Benz	LO 916. ESC R	BKD5G37	2022/2023	Diesel
360	Trator Agrícola New Holland	TL5.80 4WDW CAB	***	2022/2022	Diesel
361	Microônibus	M ACESSIVEL JI	FNY8G22	2022/2023	Diesel
362	Automóvel Renault	Kwind Zen 2	FIW 3C46	2022/2023	Gasolina Álcool
363	Automóvel Fiat	Línea Absolute Dual	JID9I49	2010/2010	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

364	Ônibus Mercedes Benz	Caio LO 916.ORE	DDV4B21	2022/2023	Diesel
365	Automóvel Renault	Duster Int 16	FBY9F31	2023/2024	Gasolina Álcool
366	Automóvel Renault	duster lco TCE	FDB1G74	2023/2024	Gasolina Álcool
367	Automóvel Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	DRX8E01	2022/2023	Gasolina Álcool
368	Automóvel Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	GDL6J61	2022/2023	Gasolina Álcool
369	Automóvel Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	GEX9H92	2023/2023	Gasolina Álcool
370	Automóvel Renault	Clio Aut. 1.6	APV1I23	2007/2008	Gasolina Álcool
371	Automóvel VW	Paraty 1.6	APS5E05	2008/2008	Gasolina Álcool
372	Automóvel Renault	Sandero SZE10MT	GDZ2G34	2023/2024	Gasolina Álcool
373	Automóvel Volkswagen	Parati 1.6	APS5E12	2008/2008	Gasolina Álcool
374	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQH7I11	2008/2009	Gasolina Álcool
375	Automóvel Renault	Logan EXP 1.6	ASG6G20	2009/2010	Gasolina Álcool
376	Automóvel Renault	Kwid	CUK3B44	2023/2024	Gasolina Álcool
377	Automóvel Renault	Kwid	FBE2J13	2023/2024	Gasolina Álcool
378	Automóvel Renault	Kwid	FUQ0C64	2023/2024	Gasolina Álcool
379	Automóvel Fiat	Linea Absolute Dual	DQM5H41	2009/2009	Gasolina Álcool
380	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQH7I13	2008/2009	Gasolina Álcool
381	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQH7I12	2008/2009	Gasolina Álcool
382	Automóvel Fiat	Palio HLX	AOP0F38	2007/2007	Gasolina Álcool
383	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQG2G02	2008/2009	Gasolina Álcool
384	Automóvel Fiat	Uno Mille	KXV0E07	2007/2007	Gasolina Álcool
385	Automóvel Fiat	Uno Mille	KVT3J08	2010/2010	Gasolina Álcool
386	Automóvel Fiat	Uno Mille	LAH5C71	2006/2007	Gasolina Álcool
387	Automóvel Fiat	Uno Mille	KUY2D91	2006/2007	Gasolina Álcool
388	Caoa Cherry	Tiggo 7 Pro1.6	FPS3C51	2023/2024	Gasolina
389	Automóvel Chevrolet	Astra Sedan Advantage	GMF5C43	2002/2008	Gasolina Álcool
390	Automóvel Renault	Fluence Dyn20M	GMF8A30	2015/2016	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

391	Automóvel Fiat	Linea Essence 1.8	JJL1F60	2012/2012	Gasolina Álcool
392	Automóvel Fiat	Doblo ELX 1.8 Flex	JQM2J01	2007/2008	Gasolina Álcool
393	Automóvel VW	Polo Track MA	SVT5E56	2024/2024	Gasolina Álcool
394	Automóvel VW	Polo Track MA	SVA5B32	2024/2024	Gasolina Álcool
395	Micro trator Husqvarna	Z-560X		2024/2024	Gasolina
396	Micro trator Husqvarna	Z-560X		2024/2024	Gasolina

2-FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A contratação desses serviços é justificado pela necessidade da realização da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da municipalidade, que, por conta de sua idade, apresenta quebras constantes.
- 2.2 Assim, a contratação de empresas especializadas em manutenção automotiva visa preservar o patrimônio público e estender a vida útil dos veículos, mantendo-os em funcionamento para que possam atender, com segurança, as demandas operacionais e de transporte dos servidores e munícipes que fazem uso dos serviços oferecidos pela municipalidade, evitando prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes do município.
- 2.3 Uma vez que a Prefeitura de Pirassununga não dispõe de pessoal técnico especializado para realização de determinadas manutenções, instalações e equipamentos necessários para atender à elevada demanda para manutenção de veículos sob sua responsabilidade, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o bom funcionamento das atividades executadas pela municipalidade.
- 2.4 Verifica-se que esta contratação se enquadra como serviço comum, de acordo com o Art. 106, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1 A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Municipalidade por meio de Pregão Eletrônico.
- 3.2 O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos desta Municipalidade.
- 3.3 A (s) contratada (s) deverá (ão) observar as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).
- 3.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme prevê inciso XIII, do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

- 3.5 Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

4-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Empresa Vencedora deverá:

- 4.1.1 Proceder os serviços de manutenção obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a Vencedora empregar peças automotivas em conformidade com este documento;
- 4.1.2 Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: MECÂNICA, ELÉTRICA e demais necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento;
- 4.1.3 Adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados. A disponibilização de área adequada para tal, deverá ser comprovado por inspeção técnica a ser realizada por equipe designada pelo município;
- 4.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito do Município, sem prejuízo a sua responsabilidade contratual ou legal;
- 4.1.5 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação a ser previstas em Edital;
- 4.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;
- 4.1.7 Conceder aos serviços que lhe forem adjudicados prioridade na sua execução em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais;
- 4.1.8 Devolver à Prefeitura Municipal, quando da entrega do veículo, todas as peças, materiais e acessórios substituídos, por ocasião de quaisquer serviços realizados e a embalagem da peça de reposição na execução do serviço;
- 4.1.9 Permitir ao representante da Seção de Gestão e Manutenção da Frota da Prefeitura Municipal de Pirassununga, livre acesso a sua oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;
- 4.1.10 Comunicar ao MUNICÍPIO, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.11 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

- 4.1.12 Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes dos lotes especificados;
- 4.1.13 Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, Oficina própria no Município para a manutenção dos veículos equipada com no mínimo as especificações constantes dos lotes, sistema de rastreamento de danos e defeitos atualizados e máquina de limpeza de bicos para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 4.1.14 Executar os serviços em oficina instalada no município de Pirassununga-SP, salvo aqueles serviços autorizados para terceirização, que não possuem no município, sendo que caso seja necessário o transporte de veículos bem como peças pertencentes a ele somente com previa comunicação e autorização do representante do Setor de Oficina Mecânica;
- 4.1.15 Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da contratada;
- 4.1.16 Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da equipe designada pela contratante, caso solicitado;
- 4.1.17 É vedado colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa detentora da Ata ou de terceiros;
- 4.1.18 Entregar peças e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento;
- 4.1.19 As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

5-MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1 O Prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de mais 1 (UM) ano, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração, comprovado o preço vantajoso e exista aceite do detentor da Ata.
- 5.2 A Administração Municipal solicitará a empresa detentora da Ata de Registro de Preços orçamento para a execução dos serviços / fornecimento de peças, o qual deverá ser respondido em até 48 horas.
- 5.3 Após o recebimento do orçamento enviado pela empresa e sua conferência pelos servidores da Oficina, será emitida Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço pela administração municipal.
- 5.4 Os serviços / peças só deverão ser executados / entregues após o recebimento da respectiva OS/AF pela empresa.
- 5.5 O prazo de execução/entrega deverá ocorrer conforme da Autorização de Fornecimento/ Ordem de Serviço emitido pela administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 6.1.1 O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.1.2 A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 6.1.2.1 O fiscal anotará no processo de contratação todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.1.2.2 O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.1.3 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
- 6.1.3.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 6.1.4 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.1.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.1.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.1.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.1.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.
- 6.1.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
- 6.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço), o órgão convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 DO RECEBIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

6.2.1 Os serviços serão recebidos, no momento da entrega dos materiais/serviços, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, mediante termo de recebimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.2.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.2.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 dia útil, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.3 FORMA DE PAGAMENTO

6.3.1 Sugere-se que o pagamento seja efetuado em até 10 dias do recebimento dos materiais/serviços

6.3.2 Nota Fiscal deverá estar acompanhada com o Termo de Recebimento Provisório e outros documentos, nos moldes constantes no Termo de Referência, devendo a Contratada observar o disposto na CAT 162 (nota fiscal eletrônica), da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso, sob pena de não recebimento.

7-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da Contratada, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

legalmente permitidos.

- 7.7 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8-ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 O setor responsável pela Ata de Registro de Preços será a Oficina Mecânica, com UTILIZAÇÃO POR TODAS AS SECRETARIA E SETORES QUE POSSUÍREM VEÍCULOS, ficando a cargo de cada Secretaria / Setor a indicação da Dotação Orçamentária a ser utilizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-Descrição da necessidade de contratação

A contratação desses serviços é justificado pela necessidade da realização de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da municipalidade, que, por conta de sua idade, apresenta quebras constantes.

Assim, a contratação de empresas especializadas em manutenção automotiva visa preservar o patrimônio público e estender a vida útil dos veículos, mantendo-os em funcionamento para que possam atender, com segurança, as demandas operacionais e de transporte dos servidores e munícipes que fazem uso dos serviços oferecidos pela municipalidade, evitando prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes do município.

Uma vez que a Prefeitura de Pirassununga não dispõe de pessoal técnico especializado para realização de determinadas manutenções, instalações e equipamentos necessários para atender à elevada demanda para manutenção de veículos sob sua responsabilidade, a contratação mostra-se imprescindível para garantir o bom funcionamento das atividades executadas pela municipalidade.

Verifica-se que esta contratação se enquadra como serviço comum, de acordo com o Art. 106, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2-Descrição dos requisitos da contratação

A Empresa Vencedora deverá:

Proceder os serviços de manutenção obedecendo às rotinas especificadas nos manuais técnicos dos respectivos fabricantes, devendo a Vencedora empregar peças automotivas em conformidade com este documento;

Executar os serviços dentro de elevados padrões de eficiência e qualidade, de manutenção geral preventiva e corretiva, tais como: MECÂNICA, ELÉTRICA e demais necessários ao restabelecimento da condição normal de uso do veículo ou aperfeiçoamento;

Adotar todas as devidas providências necessárias a perfeita guarda dos veículos, quando sob seus cuidados, observando ser patrimônio público, sendo vedada a permanência de veículos em área externa à empresa, especialmente na via pública e responder financeira e legalmente, independentemente de sua culpa ou dolo, quando da ocorrência de qualquer avaria ou decréscimo, desaparecimento do veículo ou de equipamentos instalados. A disponibilização de área adequada para tal, deverá ser comprovado por inspeção técnica a ser realizada por equipe designada pelo município;

Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação a ser previstas em Edital;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, a qualquer momento, as suas expensas, no total ou em parte, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do Serviço, inclusive o custo de peças danificadas em razão de imperícia, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

Conceder aos serviços que lhe forem adjudicados prioridade na sua execução em relação a terceiros, considerando a imprescindibilidade dos veículos para as atribuições municipais;

Permitir ao representante da Seção de Gestão e Manutenção da Frota da Prefeitura Municipal de Pirassununga, livre acesso a sua oficina para acompanhamento e fiscalização dos serviços em execução;

Comunicar ao MUNICÍPIO, formalmente, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;

Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições do ato convocatório, bem como de infrações praticadas, na execução do objeto;

Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, observando as especificações mínimas constantes dos lotes especificados;

Providenciar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, Oficina própria no Município para a manutenção dos veículos equipada com no mínimo as especificações constantes dos lotes, sistema de rastreamento de danos e defeitos atualizados e máquina de limpeza de bicos para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

Executar os serviços em oficina instalada no município de Pirassununga-SP, salvo aqueles serviços autorizados para terceirização, que não possuem no município, sendo que caso seja necessário o transporte de veículos bem como peças pertencentes a ele somente com previa comunicação e autorização do representante do Setor de Oficina Mecânica;

Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando os veículos estiverem sob a responsabilidade da contratada;

Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença da equipe designada pela contratante, caso solicitado;

É vedado colar nos veículos oficiais decalques ou adesivos com propaganda própria da empresa detentora da Ata ou de terceiros;

Entregar peças e iniciar os serviços apenas APÓS a aprovação expressa do orçamento, através da emissão da Autorização de Fornecimento;

As atividades constantes na Ata são de exclusiva competência e responsabilidade da contratada, mas as mesmas podem ser acompanhadas e fiscalizadas pela contratante a qualquer instante e sem aviso prévio.

3-Levantamento de mercado

Após a análise de outras contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas em outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem contribuir na solução das necessidades da Administração, não se observou maiores variações quanto à execução do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

objeto.

Outra solução seria a utilização da Oficina Mecânica da municipalidade, porém seria necessária a ampliação do espaço físico, contratação de novos servidores, através de concurso, além da aquisição de novos equipamentos para a realização dos serviços.

4-Descrição da solução como um todo

A solução que melhor atende às necessidades da Administração é a Contratação de empresa para prestação de serviços técnico automotivo especializado (manutenção preventiva e corretiva) através de serviços mecânicos e elétricos nos veículos de diversas marcas e modelos pertencentes a Municipalidade por meio de Pregão Eletrônico.

A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação de empresa especializada nos serviços técnicos automotivos especializados (manutenção preventiva e corretiva).

O serviço é enquadrado como continuado, tendo em vista que interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a necessidade para dar condições de mobilidade da frota veículos desta Municipalidade.

A (s) contratada (s) deverá (ão) observar as disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, nos normativos federais e distritais que versem sobre o presente objeto, bem como as normas expedidas sobre o assunto pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme prevê inciso XIII, do art. 6º da Lei 14.133, de 2021, pois, seus padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais de mercado.

Após a definição de preços de referência, a contratação ainda será conduzida por pregão eletrônico, o que trará ampla participação de interessadas que fará com que o preço a ser contratado se aproxime ao valor de mercado. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

5-Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo a ser licitado referente aos serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, está baseado nos serviços já contratados em anos anteriores

LOTE 01			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.
1	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS LINHA LEVE E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS.	HORA	1600



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha.	PEÇA	392.000

LOTE 02

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.
3	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, MOLEJO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.	HORA	2.000
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS E ÔNIBUS, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha	PEÇA	620.000

LOTE 03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.
5	SERVIÇO MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E TRATORES, TODAS AS	HORA	515



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

	MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA EM GERAL, RETÍFICA DE MOTORES, INCLUSIVE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PINTURA, TAPEÇARIA, SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO, SUSPENSÃO, MOLEJO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, VIDRACEIRO, AR CONDICIONADO, SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO LUBRIFICANTE, CÂMBIO, DIFERENCIAL E AFINS, DE ACORDO COM MANUAL DO FABRICANTE.		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS E TRATORES, TODAS AS MARCAS E MODELOS DE VEÍCULOS NACIONAIS E IMPORTADOS. Fornecimento de peças, acessórios, componentes, insumos, novos, originais ou similares de primeira linha	SV	205.000

LOTE 04

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QTDE.
7	SERVIÇOS DE BORRACHARIA COMPLETA, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO E CAMBAGEM,	HORA	345

O Valor Total Estimado é de R\$ 2.010.689,37 (dois milhões dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos).

Detalhamento dos veículos da frota da Municipalidade:

FROTA	VEÍCULO/MARCA	MODELO	PLACA	ANO	COMBUSTÍVEL
4	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6682	1989/1989	Diesel
6	Camioneta Ford	F-1.000	CZA 1492	1985/1985	Diesel
7	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1490	1989/1989	gasolina
8	Motocicleta Honda	CG 125	BFX 3835	1985/1986	Gasolina
12	Chassi Ford	F-13.000	CDZ 6696	1985/1985	Diesel
17	Chassi Ford	F-4.000	CZA 1513	1990/1990	Diesel
25	Motocicleta Honda	XLR 125	BFX 3847	1998/1998	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

28	Ônibus Mascarello/Agrale	Gran Midi	CZA 1641	2006/2007	Diesel
29	Motocicleta Yamaha	YBR	BFX 9666	2002/2002	Gasolina
30	Furglaime Mercedes Benz	Sprinter 310D	CDZ 6650	1998/1998	Diesel
32	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6672	1990/1990	Diesel
34	Motocicleta Honda	XLR 125	BFX 3846	1998/1998	Gasolina
37	Chassi Ford	F-11.000	CDZ 6678	1980/1980	Diesel
45	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1673	2007/2008	Gasolina álcool
46	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1671	2007/2008	Gasolina álcool
51	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	CZA 1509	1985/1986	Gasolina
57	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1550	2000/2000	Gasolina
58	Automóvel Volkswagen	Gol City	CZA 1778	2004/2005	Gasolina
59	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6683	1986/1987	Diesel
60	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi Furgão	CZA 1482	1987/1988	Álcool
68	Trator agrícola Valmet	68DH EI		1989/1989	Diesel
69	Micro-Trator Tobata	140S		1989/1989	Diesel
70	Trator de Esteira Usado	7D		1990/1990	Diesel
71	Trator Agrícola Ford	4600		1983/1983	Diesel
73	Retroescavadeira	B95B		/	Diesel
74	Trator Agrícola Massey Ferguson	MF265		1980/1980	Diesel
75	Motocicleta Honda	CG 125/Cargo	BFX 9677	2000/2000	Gasolina
76	Pá-Carregadeira VME-Michigan	55C		1990/1990	Diesel
77	Pá-Carregadeira Clark-Michigan		75111	1968/1968	Diesel
78	Trator cortador de grama			1997/1997	Gasolina
79	Motoniveladora New Holland	RG140.B		2018/2018	Diesel
80	Trator agrícola Massey Ferguson	55X		1974/1974	Diesel
81	Pá carregadeira New Holland	W130B		2019/2020	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

82	Micro-Trator Moldemaq	TC 14		1997/1997	Diesel
85	Pá-Carregadeira Clark-Michigan	75-III		1985/1985	Diesel
86	Trator New Holland	T6-110		2020/2020	Diesel
88	Rolo Compactador TEMA	Vibratório		1987/1987	Diesel
89	Rolo Compactador Dynapac	Pé-de-carneiro		1991/1991	Diesel
90	Motoniveladora Caterpillar	120G		1991/1991	Diesel
91	Trator agrícola Massey Ferguson	MF-265		1981/1981	Diesel
92	Trator agrícola Valmet	78-DHEI		1991/1991	Diesel
94	Trator agrícola Ford		5050	1994/1994	Diesel
95	Trator agrícola Ford		5030	1995/1995	Diesel
96	Micro-Trator Tobata	M140N		1995/1995	Diesel
98	Trator Valmet		985	1995/1995	Diesel
99	Trator Ford New Holand 4x4		4630	1997/1997	Diesel
100	Trator Massey Ferguson		1683	1998/1998	Diesel
102	Camioneta Chevrolet	C 1404	BPY 1398	1978/1978	Gasolina
103	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CZA 1664	2007/2008	Gasolina Álcool
104	Automóvel Chevrolet	Vectra Sedan	CZA 1665	2007/2008	Gasolina Álcool
115	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	CZA 1510	1991/1991	Gasolina
117	Chassi Ford	F-14.000	CZA 1503	1991/1991	Diesel
121	Automóvel Chevrolet	Corsa Super	CZA 1519	1999/1999	Gasolina
124	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1395	1994/1994	Gasolina
125	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	BPY 1394	1994/1994	Gasolina
129	Chassi Ford	F-14.000	BPY 1405	1995/1995	Diesel
130	Chassi Mercedes Bens	Furgão Baú	CZA 1524	1999/1999	Diesel
131	Utilitário Volkswagen	Pick-Up Kombi	BPY 1399	1994/1995	Gasolina
132	Chassi Ford	F-14.000	BPY 1419	1995/1995	Diesel
137	Automóvel Renault	Clio Hatch Authentique	CZA 1638	2007/2007	Gasolina álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

		1.0 16 V Flex.			
139	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1672	2007/2008	Gasolina álcool
141	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1623	2006/2006	Gasolina álcool
142	Automóvel Ford	Pick-Up Pampa	CDZ 6608	1996/1996	Gasolina
143	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CDZ 6622	1997/1997	Gasolina
144	Automóvel Volkswagen	Gol 1000 MI	CDZ 6617	1997/1997	Gasolina
145	Furgline Mercedes Benz	Sprinter 310D	CDZ 6649	1998/1998	Diesel
146	Chassi Ford	F-14.000	CDZ 6635	1998/1998	Diesel
147	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6668	1998/1999	Gasolina
148	Automóvel Chevrolet	Pick-Up Corsa GL 1.6 MPFI	CDZ 6669	1998/1999	Gasolina
151	Automóvel Chevrolet	Corsa GL 1.3	CDZ 6675	1998/1999	Gasolina
152	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	BSV 9120	2000/2000	Gasolina
153	Camioneta Chevrolet	Pick-Up S-10	CZA 1580	2000/2000	Gasolina
154	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1569	2001/2001	Gasolina
156	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1573	2001/2001	Gasolina
158	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1572	2001/2001	Gasolina
159	Motocicleta Yamaha	125 YBR K	BFX 9596	2001/2001	Gasolina
160	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1696	2008/2009	Gasolina álcool
161	Ônibus Mercedes Benz	Caio	DJL 2649	2009/2010	Diesel
164	Automóvel Volkswagen	Gol Special	CZA 1630	2002/2002	Gasolina
171	Automóvel Volkswagen	Pick-Up Saveiro	CZA 1770	2002/2003	Gasolina
172	Chassi Ford	F 14.000	CZA 1667	2002/2002	Diesel
174	Trator agrícola Valtra	Agregado		2002/2002	Diesel
175	Retroescavadeira	FB 80.3 4x4		2002/2002	Diesel
176	Automóvel Volkswagen	Gol Special	DFJ 2632	2002/2002	Álcool
180	Automóvel Volkswagen	Gol City	CZA 1611	2004/2004	Gasolina
181	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1604	2004/2005	Gasolina



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

182	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi lotação	CZA 1605	2004/2004	Gasolina
183	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi STD	CZA 1612	2004/2005	Gasolina
185	Ambulância Fiat	Ducato/Cargo	CZA 1674	2007/2008	Diesel
186	Ônibus Volkswagen	VW Masca Granvia	CZA 1622	2004/2005	Diesel
190	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1747	2009/2010	Gasolina álcool
193	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1728	2009/2010	Gasolina álcool
194	Chassi Ford	Cargo Maxtruck 2422E	CZA 1713	2009/2009	Diesel
195	Chassi Ford	F-4.000	CZA 1714	2009/2009	Diesel
196	Ônibus Volkswagen	Marcopolo 15-190	CZA 1723	2009/2009	Diesel
197	Ônibus Volkswagen	Marcopolo 15-190	CZA 1724	2009/2009	Diesel
198	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1741	2009/2010	Diesel
199	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1736	2009/2010	Diesel
200	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1735	2009/2010	Diesel
201	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1743	2009/2010	Diesel
202	Ônibus Volkswagen	15-190EOD	CZA 1742	2009/2010	Diesel
203	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	CZA 1734	2008/2009	Diesel
204	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1733	2009/2010	Gasolina álcool
207	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1732	2009/2010	Gasolina álcool
208	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	CZA 1746	2009/2010	Gasolina álcool
209	Ônibus Mercedes Benz	Marcopolo Vicino Escolar	DJM 1384	2009/2010	Diesel
210	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9645	2010/2010	Gasolina
211	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9648	2010/2010	Gasolina
212	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9646	2010/2010	Gasolina
213	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9632	2010/2010	Gasolina
215	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9671	2010/2010	Gasolina
216	Motocicleta Honda	XRE 300	BFX 9647	2010/2010	Gasolina
218	Ambulância Fiat	Doblo Rotan AMB2	DJL 0A75	2010/2011	Gasolina álcool
219	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7652	2010/2011	Gasolina álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

220	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7653	2010/2011	Diesel
221	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7655	2010/2011	Diesel
222	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7654	2010/2011	Diesel
223	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	CZA 1774	2010/2011	Gasolina álcool
224	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7657	2010/2011	Gasolina álcool
225	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7658	2010/2011	Gasolina álcool
226	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7668	2011/2011	Diesel
228	Automóvel Volkswagen	Gol 1.6	EHE 7675	2011/2012	Gasolina álcool
229	Chassi Iveco	Eurocargo 170E22	EHE 7672	2011/2011	Diesel
230	Chassi Iveco	Eurocargo 170E22	EHE 7669	2011/2011	Diesel
231	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7679	2011/2012	Diesel
232	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7678	2011/2012	Diesel
233	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W9 ON	EHE 7677	2011/2012	Diesel
234	Utilitário Volkswagen	Perua Kombi	EHE 7688	2012/2013	Gasolina álcool
235	Micro Ônibus Iveco	City Class 70C17	EHE 7694	2012/2013	Diesel
236	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	EHE 7687	2011/2012	Diesel
237	Caminhão basculante 6x2 trucado Ford	Cargo 2423	EHE 7689	2012/2013	Diesel
238	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7696	2012/2013	Gasolina álcool
240	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7695	2012/2013	Gasolina álcool
241	Automóvel Renault	Logan 1.0 H1	EHE 7697	2012/2013	Gasolina álcool
242	Automóvel Chevrolet	Montana LS	EHE 7707	2013/2013	Gasolina álcool
243	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7719	2013/2013	Gasolina álcool
244	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7748	2013/2014	Gasolina álcool
245	Automóvel Chevrolet	Montana LS 1.4	EHE 7747	2013/2014	Gasolina álcool
246	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar EO	EHE 7751	2013/2014	Diesel
247	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar	EHE 7759	2013/2014	Diesel
248	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar	EHE 7760	2013/2014	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

249	Micro Ônibus Marcopolo	Volare W6 Escolar	EHE 7785	2013/2014	Diesel
250	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7762	2013/2014	Gasolina Álcool
251	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7764	2013/2014	Gasolina Álcool
253	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7765	2013/2014	Gasolina Álcool
254	Utilitário Volkswagen	Perua kombi	EHE 7761	2013/2014	Gasolina Álcool
255	Ônibus Agrale	Maxibus Astor	EHE 7784	2013/2014	Diesel
256	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7767	2013/2013	Diesel
257	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7780	2013/2013	Diesel
258	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7774	2013/2013	Diesel
260	Ambulância Ford	Transit	EHE 7782	2013/2013	Diesel
261	Ambulância Ford	Transit	EHE 7776	2013/2013	Diesel
262	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7781	2013/2013	Diesel
263	Van Executiva Ford	Transit	EHE 7769	2013/2013	Diesel
264	Automóvel Chevrolet	Prisma	EHE 7790	2014/2014	Gasolina Álcool
265	Automóvel volkswagen	UP! Take MA 1.0	FRF 4878	2014/2015	Gasolina Álcool
266	Ônibus Volkswagen	Masca Granmini O	DJM 7992	2014/2014	Diesel
267	Micro Ônibus Marcopolo	Volare V6L EM	FOE 5550	2014/2014	Diesel
268	Micro Ônibus Marcopolo	Volare V6L EM	FOE 7757	2014/2014	Diesel
269	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	FQL 0297	2014/2014	Diesel
270	Ambulância Fiat	Ducato/Furgão	FSS 2774	2014/2014	Diesel
272	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FZR 8350	2014/2015	Gasolina Álcool
273	Automóvel Volkswagen	Gol City MSI	FTK 1479	2014/2015	Gasolina Álcool
274	Motocicleta Dafra	Riva 150	FSC 2795	2013/2014	Gasolina
275	Motocicleta Dafra	Riva 150	FRS 7112	2013/2014	Gasolina
276	Automóvel Fiat	Pick-Up Strada Working CD	FXD 6860	2014/2015	Gasolina Álcool
277	Automóvel volkswagen	Pick-Up Saveiro	FSH 6078	2014/2015	Gasolina Álcool
278	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	FKR 4945	2014/2014	Diesel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

279	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	FED 3329	2014/2014	Diesel
280	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FIE 1626	2015/2015	Diesel
281	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDS 3985	2015/2015	Diesel
282	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FCC 7930	2015/2015	Diesel
283	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FCU 6210	2015/2015	Diesel
284	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDX 9768	2015/2015	Diesel
285	Furgão Fiat	Ducato MaxCargo	FDZ 4730	2015/2015	Diesel
286	Automóvel Chery	Celer 1.5	FXL 6100	2015/2015	Gasolina Álcool
287	Automóvel Chery	Celer 1.5	FHH 5529	2015/2015	Gasolina Álcool
288	Automóvel Chery	Celer 1.5	FFY 1869	2015/2015	Gasolina Álcool
289	Automóvel Chery	Celer 1.5	FIK 9439	2015/2015	Gasolina Álcool
290	Automóvel Mitsubishi	Pick-Up Triton DPE 10	GCT 2535	2015/2016	Diesel
292	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GIK 0098	2017/2018	Gasolina Álcool
293	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKD 0645	2017/2018	Gasolina Álcool
294	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHK 0545	2017/2018	Gasolina Álcool
295	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GDT 9363	2017/2018	Gasolina Álcool
296	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GDU 9069	2017/2018	Gasolina Álcool
297	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHA 1753	2017/2018	Gasolina Álcool
298	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GKD 1357	2017/2018	Gasolina Álcool
299	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHV 3088	2017/2018	Gasolina Álcool
300	Automóvel Chery	Celer 1.5 Hatch	GHM 0024	2017/2018	Gasolina Álcool
301	Automóvel Chevrolet	Spin LTZ 1.8	FSX 4666	2017/2018	Gasolina Álcool
302	Automóvel Chevrolet	Spin LTZ 1.8	FZR 4643	2017/2018	Gasolina Álcool
303	Caminhão Ford	F350-CD	DQD 4177	2007/2007	Diesel
305	Automóvel Ford	Pick-Up Ranger	GDP 0523	2018/2019	Diesel
306	Ambulância Renault	Master	DTE 1048	2019/2020	Diesel
307	Ambulância Peugeot	Partner 1.6	BXD 1370	2018/2019	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

308	Micro-Ônibus Mascarello	Gran Micro S2 urbano	BYW 1677	2019/2020	Diesel
310	Automóvel Citroen	Air Cross Startmt	EBE 8668	2018/2019	Gasolina Álcool
311	Camioneta Chevrolet	Blazer	CDV9846	2001/2002	Gasolina
312	Motocicleta Kasinski		DET 4100	2011/2012	Gasolina
313	Furgão Renaut	Master	BXZ 2978	2018/2019	Diesel
314	Furgão Renaut	Master	BVT 1432	2018/2019	Diesel
315	Furgão Mercedes Bens	Sprinter	DNU 0031	2019/2019	Diesel
316	Furgão Mercedes Bens	Sprinter	FCD 3603	2019/2019	Diesel
317	Caminhão Coletor Compactador	Tector	FXT 5D87	2019/2019	Diesel
318	Caminhão	Tector	FUB3G58	2020/2020	Diesel
319	Caminhão	Tector	FVZ3D54	2020/2020	Diesel
320	Caminhão	Tector	FSB9J21	2020/2020	Diesel
321	Automóvel Volkswagen	Santana	CZA 1617	2020/2020	Gasolina
322	Ônibus Mercedes Benz	Caio	GAA0J54	2019/2020	Diesel
323	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA2A53	2020/2021	Diesel
324	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA1J37	2020/2021	Diesel
325	Ambulância Peugeot	Boxer 350 LH 23	GJ07H11	2020/2020	Gasolina Álcool
326	Automóvel Fiat	Pick-Up Strada Hard WK CC E	GBY7J63	2020/2020	Gasolina Álcool
327	Automóvel Chevrolet	Spin LAT 1.8L AT ACT7	FYA2F81	2019/2020	Gasolina Álcool
328	Automóvel Chevrolet	Spin LAT 1.8L AT ACT7	FCL6C11	2019/2020	Gasolina Álcool
329	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA4J24	2020/2021	Diesel
330	Ônibus Volkswagen	15190EOD	GAA4D26	2020/2021	Diesel
331	Ônibus Volkswagen	15191EOD	GA4E91	2021/2022	Diesel
332	Automóvel Renault	Kwid	FYY7B51	2021/2022	Gasolina Álcool
333	Automóvel Renault	Kwid	GIK0J76	2021/2022	Gasolina Álcool
334	Automóvel Renault	Duster Zen 1.6V SCE	GEQ2CO8	2021/2022	Gasolina Álcool
335	Automóvel Renault	Duster Zen 1.6V SCE	GGB6C78	2021/2022	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

336	Caminhonete Renault	Amb. Master	GFU8G84	2021/2022	Diesel
337	Caminhonete Renault	Amb. Master	GGU7G84	2021/2022	Diesel
338	Van Renault	Van Master	FOH3J96	2021/2022	Diesel
339	Caminhonete Renault	Amb. Master	DHR7J84	2022/2023	Diesel
340	Microônibus Renault	Master MinibusL3	FXR7C94	2022/2023	Diesel
341	Caminhonete Mitsubishi	L200 Triton SPO GL	GGHY9B5 4	2022/2023	Diesel
342	Caminhonete Mitsubishi	L200 Triton SPO GL	GGE8I06	2022/2023	Diesel
343	Automóvel Fiat	Pulse MT	FUB0C63	2022/2022	Gasolina Álcool
344	Pá carregadeira XCMG	LW300KV	***	***/**	Diesel
345	Caminhão Trucado Volkswagen	Tanque Pipa 24.260 CRM 6X2	FPM1D53	2022/2023	Diesel
347	Retroescavadeira XCMG	XC870BR-J	***	2022/2022	Diesel
348	Caminhão Volkswagen	Basculante 17.190 CRM 4X2 ROB	EPG4F56	2022/2023	Diesel
349	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	FQH0D91	2022/2022	Gasolina Álcool
350	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	FVT3F72	2022/2022	Gasolina Álcool
351	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	FTU5B84	2022/2022	Gasolina Álcool
352	Motocicleta Yamaha	XTZ250 LANDER	GGD0B63	2022/2022	Gasolina Álcool
353	Caminhão Coletor Compactador	Tector	FAL7H02	2022/2023	Diesel
354	Microonibus Iveco	Daily 45170 VERV BUS	FYI7C85	2022/2023	Diesel
355	Automóvel Renault	Duster Zen 1.6V SCE	EWU7A24	2022/2023	Gasolina Álcool
356	Ônibus Mercedes Benz	Caio LO 916.ORE	CDR0B65	2022/2023	Diesel
357	Ônibus Mercedes Benz	LO 916. ESC R	FVP9E32	2022/2023	Diesel
358	Ônibus Mercedes Benz	Caio LO 916.ORE	BZL1F14	2022/2023	Diesel
359	Ônibus Mercedes Benz	LO 916. ESC R	BKD5G37	2022/2023	Diesel
360	Trator Agrícola New Holland	TL5.80 4WDW CAB	***	2022/2022	Diesel
361	Microonibus	M ACESSIVEL JI	FNY8G22	2022/2023	Diesel
362	Automóvel Renault	Kwind Zen 2	FIW 3C46	2022/2023	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

363	Automóvel Fiat	Línea Absolute Dual	JID9I49	2010/2010	Gasolina Álcool
364	Ônibus Mercedes Benz	Caio LO 916.ORE	DDV4B21	2022/2023	Diesel
365	Automóvel Renault	Duster Int 16	FBY9F31	2023/2024	Gasolina Álcool
366	Automóvel Renault	duster Ico TCE	FDB1G74	2023/2024	Gasolina Álcool
367	Automóvel Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	DRX8E01	2022/2023	Gasolina Álcool
368	Automóvel Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	GDL6J61	2022/2023	Gasolina Álcool
369	Automóvel Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	GEX9H92	2023/2023	Gasolina Álcool
370	Automóvel Renault	Clio Aut. 1.6	APV1I23	2007/2008	Gasolina Álcool
371	Automóvel VW	Paraty 1.6	APS5E05	2008/2008	Gasolina Álcool
372	Automóvel Renault	Sandero SZE1OMT	GDZ2G34	2023/2024	Gasolina Álcool
373	Automóvel Volkswagen	Parati 1.6	APS5E12	2008/2008	Gasolina Álcool
374	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQH7I11	2008/2009	Gasolina Álcool
375	Automóvel Renault	Logan EXP 1.6	ASG6G20	2009/2010	Gasolina Álcool
376	Automóvel Renault	Kwid	CUK3B44	2023/2024	Gasolina Álcool
377	Automóvel Renault	Kwid	FBE2J13	2023/2024	Gasolina Álcool
378	Automóvel Renault	Kwid	FUQ0C64	2023/2024	Gasolina Álcool
379	Automóvel Fiat	Linea Absolute Dual	DQM5H41	2009/2009	Gasolina Álcool
380	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQH7I13	2008/2009	Gasolina Álcool
381	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQH7I12	2008/2009	Gasolina Álcool
382	Automóvel Fiat	Palio HLX	AOP0F38	2007/2007	Gasolina Álcool
383	Automóvel Renault	Sandero EXP 1.6	AQG2G02	2008/2009	Gasolina Álcool
384	Automóvel Fiat	Uno Mille	KXV0E07	2007/2007	Gasolina Álcool
385	Automóvel Fiat	Uno Mille	KVT3J08	2010/2010	Gasolina Álcool
386	Automóvel Fiat	Uno Mille	LAH5C71	2006/2007	Gasolina Álcool
387	Automóvel Fiat	Uno Mille	KUY2D91	2006/2007	Gasolina Álcool
388	Caoa Cherry	Tiggo 7 Pro1.6	FPS3C51	2023/2024	Gasolina
389	Automóvel Chevrolet	Astra Sedan Advantage	GMF5C43	2002/2008	Gasolina Álcool
390	Automóvel Renault	Fluence Dyn20M	GMF8A30	2015/2016	Gasolina Álcool



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

391	Automóvel Fiat	Linea Essence 1.8	JJL1F60	2012/2012	Gasolina Álcool
392	Automóvel Fiat	Doblo ELX 1.8 Flex	JQM2J01	2007/2008	Gasolina Álcool
393	Automóvel VW	Polo Track MA	SVT5E56	2024/2024	Gasolina Álcool
394	Automóvel VW	Polo Track MA	SVA5B32	2024/2024	Gasolina Álcool
395	Micro trator Husqvarna	Z-560X		2024/2024	Gasolina
396	Micro trator Husqvarna	Z-560X		2024/2024	Gasolina

6-Estimativa do valor da contratação

Valor (R\$): R\$ 2.010.689,37

Considerando os preços praticados no mercado, o valor médio global é de R\$ 2.010.689,37 (dois milhões dez mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e sete centavos) anual.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à (s) contratada (s) dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Para melhor refletir o mercado regional para esta licitação, além de contratações semelhantes realizadas por outros Órgãos Públicos, através do PNCP, foram utilizadas pesquisas com oficinas que realizam os serviços descritos neste ETP.

7-Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após a realização de pesquisas com as oficinas prestadoras de serviços locais, concluiu-se que a maioria das empresas do setor automotivo prestadoras de serviço de oficina (manutenção preventiva e corretiva) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Assim, o agrupamento dos objetos, dentro de cada lote (veículos leves e utilitários, caminhões e veículos pesados linha amarela) apresenta-se como uma solução mais viável e eficiente no presente caso.

Destaca-se, também, que, caso haja dois contratados, não será possível apurar a responsabilidade pela falha na prestação das manutenções, uma vez que o prestador dos serviços poderá alegar a má qualidade da peça fornecida por terceiros e, o fornecedor da peça, que a falha decorreu em razão da falta de conhecimento e/ou imperícia nos serviços de reparo e/ou instalação da peça fornecida, acarretando prejuízo a Municipalidade.

8-Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

toda necessidade existente.

9-Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação de que trata este ETP encontra-se em consonância com o Plano de Contas Anual (PCA) 2025 conforme os seguintes DFDs 238, 254, 359, 761, 762, 763 e 764.

10-Resultados pretendidos

Com a adoção da solução de contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva em veículos automotores, visa a preservação do patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço de transporte, na locomoção de autoridades e servidores, bem como na distribuição de expedientes e outras atividades para as quais é necessária a utilização de veículos oficiais e, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Municipalidade.

11-Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

No caso específico desta contratação, não há necessidade de adequações do órgão requisitante para a contratação do objeto deste estudo.

12-Possíveis impactos ambientais

A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

Destacam-se as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos.

A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Em razão do automóvel ser um dos produtos que poluem o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados.

Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o (s) fornecedor (es) deverá (ão) atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços:

- ✓ Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

destinados à Coleta Seletiva Solidária.

- ✓ Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem.
- ✓ Propiciar o recolhimento do óleo lubrificante acabado à destinação de reciclagem por meio de processo de refino, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, nos termos das Resoluções CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005 e Nº 450, de 06 de março de 2012.
- ✓ Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância à Resolução CONAMA nº 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata.
- ✓ *Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA nº 401 /2008.*
- ✓ O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Óleos lubrificantes

Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

c) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que atenda aos seguintes requisitos:

a) Que esteja previamente registrado na ANP;

b) De fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

c) Que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

d) Classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP;

e) Que não se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Oficina Mecânica

Pneus

- ✓ A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010. Resolução CONAMA n° 416/2009, Instrução Normativa n° 09/2021 e normas correlatas.
- ✓ Para os produtos que serão utilizados nos serviços objeto deste Termo de Referência, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a utilização de produtos cujo fabricante, importador ou reformador esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.
- ✓ Os pneus a serem utilizados na execução dos serviços deverão possuir a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO n°379/2021 que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

A (s) contratada (s) deverá (ão) respeitar a legislação vigente e as normas técnicas, elaboradas pela ABNT e pelo INMETRO, para aferição e garantia de aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade e segurança dos materiais e serviços elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

13-Viabilidade (ou não) da contratação

Com base neste Estudo, informamos que a contratação com melhores resultados, considerando os aspectos tanto técnicos como econômicos, será o Registro de Preços para futura aquisição e prestação de serviços para atender a demanda da municipalidade quanto à manutenção veicular.

Documento assinado digitalmente

gov.br

WEVERTON OLIVEIRA DIAS

Data: 25/02/2025 09:06:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Supervisor Geral do Almoxarifado